



DECRETO Nº 052, DE 21 DE MARÇO DE 2024

**INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE AJUSTES DE LOCAÇÃO E ALIENAÇÃO DE
IMÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de elevação do índice da situação fiscal e financeira do município de Atílio Vivacqua

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias;

CONSIDERANDO a percepção de que nos últimos meses houve uma quantidade excessiva de imóveis locados pelo Município bem como as alienações (venda) de imóveis públicos a empreendedores locais e regionais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída comissão de acompanhamento dos imóveis públicos locados e alienados a pessoas físicas e jurídicas por meios de procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

Servidor	Matricula	Função	Legislação
Gabriel Coelho Rocha	8513	Presidente	Conf.§2º, art.82,lei1.323/2022
Josué Guimarães Soares	8052	Membro	Conf.§1º,art.82,lei1.323/2022
Luiz Picoli Antonio Guimarães	8882	Membro	Conf.§1º,art.82,lei1.323/2022



Art. 3º-A Comissão Acompanhamento, permanecerá em vigor pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do presente decreto.

Art. 4º-Compete à Comissão no uso de suas atribuições:

I – Fiscalizar e Acompanhar diretamente os bens imóveis do Município de Atílio Vivacqua locados e/ou alienados, observar os prazos de ocupação dos imóveis, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da permissão de uso do imóvel público.

II – Acompanhar o pagamento dos imóveis alienados e emitir termo de quitação ou notificação em caso de atraso na dívida contraída, bem como acionar o setor responsável do município para emissão de cobrança ou inscrição em dívida ativa, quando necessário.

III – Redefinir a metodologia de pagamento quando for necessário sistematizar e atualizar para a forma mais adequada a administração pública municipal, respeitando a legislação vigente.

IV – Emitir Relatórios acerca dos resultados atingidos, dando ciência ao prefeito municipal;

VI – Cabe a esta comissão fiscalizar e zelar para que a destinação, interesse público, o uso da integridade dos imóveis locados pertencentes ao Município de Atílio Vivacqua, sejam preservados, podendo por meio dos seus membros, realizarem vistorias in loco, emitirem relatórios, e inteirar os setores responsáveis, quando solicitadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de março de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal